



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.729

De 14 de Novembro de 2014.

**ALTERA OS INCISOS IV, V, VI DA
LEI Nº 1.389 DE 28 DE DEZEMBRO
DE 2007, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Os incisos IV, V e VI do art. 3º da Lei Municipal nº 1.389/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**IV** - doação de seis bolsas de estudo integral no curso de medicina, sendo no máximo uma por ano, para o aluno que comprove residir no Município há pelo menos 15 anos, baixa renda familiar e seja aprovado no processo seletivo da FCM/PB;

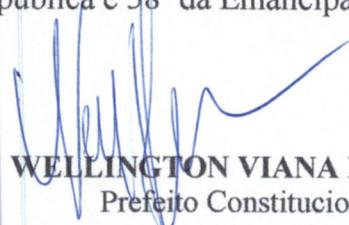
V - doação de doze bolsas de estudo integral no curso de fisioterapia, sendo no máximo duas por ano, para o aluno que comprove residir no Município há pelo menos 15 anos, baixa renda familiar e seja aprovado no processo seletivo da FCM/PB;

VI - doação de doze bolsas de estudo integral no curso de nutrição, sendo no máximo duas por ano, para o aluno que comprove residir no Município há pelo menos 15 anos, baixa renda familiar e seja aprovado no processo seletivo da FCM/PB;”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 14 de Novembro de 2014. 193º da Independência, 125º da Republica e 58º da Emancipação Política Cabedelense.


WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito Constitucional